



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS**

Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, TELEFAX (82) 3530-3382 – CEP: 57312-270 – Arapiraca-Alagoas

**RESOLUÇÃO Nº 001 - CONSU**  
**DE 29 DE MAIO DE 2007.**

Dispõe sobre o tempo de permanência do docente em atividade presencial no *Campus* em que está lotado.

**O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e dando cumprimento à decisão do Conselho prolatada em sua 1ª Sessão Extraordinária, no dia 29 de maio de 2007.

**RESOLVE:**

Estabelecer, no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas – Uneal, período mínimo de permanência em atividades presenciais dos servidores do Magistério Superior da Uneal.

**DO TEOR DA RESOLUÇÃO:**

1. Os docentes com carga horária de 20h semanais deverão permanecer no *Campus* em que são lotados 03 (três) turnos em, no mínimo, 02 (dois) dias por semana;
2. Os docentes com carga horária de 40h semanais deverão permanecer no *Campus* em que são lotados, 06 (seis) turnos em, no mínimo, 03 (três) dias por semana, sendo esta carga horária complementada com atividades acadêmicas do plano de cargos e carreira, de acordo com a lei que o fundamenta;
3. Esta Resolução não afeta as resoluções relacionadas com a quantidade de horas em sala de aula de cada docente;
4. As atividades dos docentes, inclusive sua permanência na Instituição, deverão constar no Plano Individual de Trabalho;
5. Cada docente deverá disponibilizar a Coordenação do Curso, no qual está vinculado, até o início das aulas de cada período letivo, um quadro contendo seu horário com as respectivas atividades;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS**

Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, TELEFAX (82) 3530-3382– CEP: 57312-000 – Arapiraca-Alagoas

6. A Coordenação deverá publicar esses horários, a fim de que toda Comunidade Universitária tenha acesso aos mesmos;
7. Nos casos de atividades de Pesquisa, Extensão, TCC e Estágios Supervisionados, desenvolvidos em locais diferentes da Unidade de Ensino, o docente deverá submeter um Plano Especial ao Colegiado do Curso para o desenvolvimento das atividades, após a aprovação pelo Colegiado do Curso, o mesmo será, obrigatoriamente, submetido à homologação do Conselho de *Campus* para que seja legitimado;
8. Os docentes efetivos alunos de cursos Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverão enquadrar-se em modalidade específica estabelecida em Resolução que regulamenta o afastamento de docentes para qualificação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas,  
em 29 de maio de 2007.

Prof. Dacio Rocha Brito  
Presidente do CONSU/UNEAL